



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Processo nº 019/2025 – Secretaria Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Assistência Social.

Código CidadES: [2025.038E0700001.17.0001](#)

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS - CULTURAIS PARA EVENTOS E PROJETO

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando o credenciamento para fins de contratação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas, com ou sem fins lucrativos, nos eventos, nos termos da Portaria nº 163/2025, do Decreto Municipal nº 001/2024 e Lei n.º 14.133/21 e, e as condições e exigências do presente Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto deste edital, o credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação por ordem de serviços de artistas individuais, grupos e bandas musicais, locais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos deste Município de Jaguaré-ES, no período de 12(doze) meses.

1.2 – Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese prévia à inexigibilidade de licitação prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão da natureza do serviço prestado e da inviabilidade de competição. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham condições do Edital, de acordo com o valor previamente estabelecido pela própria Administração Pública, o que proporciona vantajosidade e melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações com valorização dos artistas locais.

1.3 – O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a definição de conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

1.4 – Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da prefeitura, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2. DO OBJETIVO GERAL:

2.1 - Realizar eventos que fomentem o fluxo turístico receptivo e manifestações artísticos culturais no Município de Jaguaré, que será pactuado por meio de Contratação com bandas e grupos artísticos culturais selecionados.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de credenciamento para contratação por ordem de serviços de artistas, grupos e bandas musicais locais, para atender a festejos deste Município de Jaguaré.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Jaguaré realiza e apoia, diferentes festejos e atividades culturais, oportunizando a população local e regional o contato com a cultura artístico musical, o que incentiva e valoriza através do credenciamento, os artistas locais. A Cultura é uma alavanca para o desenvolvimento local e regional. Vale considerar o desenvolvimento cultural como um modo de desenvolvimento econômico e social, com festejos contemporâneos, tradicionais e culturais tanto na Zona Rural quanto na Urbana, valorizando a cultura de um povo assim como também a interatividade aos que ali residem, fomentando momentos históricos que marcam a passagem de eventos, fortalecendo ainda mais as tradições. Tanto na Zona Rural como na zona urbana há também o fortalecimento do comércio local, hotelarias e restaurantes que acolhem os participantes dos eventos.

3.1.2. Somado ao exposto, tem-se a necessidade de garantir a continuidade dos grandes festejos municipais a exemplo da Festa de Aniversário da Cidade, Festa do Produtor Rural, Festa da Agricultura Familiar, Festa Italiana (AMITAJ) e demais festejos de menor porte que acontecem nas Comunidades localizadas tanto na zona rural quanto na zona urbana que alavancam a economia local e por serem grandes festejos tradicionais e rotineiros, o Município recebe pessoas de diversas cidades para festejar. Podemos também citar as festas de Carnaval, Desportivas, Festas Juninas, as festas comemorativas do Grupo Alegria e etc.

3.2. Por se tratar de uma prestação comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência.

3.3. O credenciamento é a opção da modalidade escolhida e consagra e acolhe com mais amplitude os artistas locais dando oportunidade a todos de acordo com seus estilos musicais e de acordo com as peculiaridades de cada localidade deste Município.

3.4. O credenciamento por ordem de serviços visa enriquecer a cultura jaguareense, além de objetivar a valorização do comércio local, aumentando assim o fluxo financeiro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas, onde deverão apresentar documentação autêntica e formulários devidamente preenchidos.

4.2. O interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado Parágrafo Único: No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

4.3. Poderão participar do Credenciamento artistas solo, duplas e bandas objeto deste edital, com mais de 03 (três) meses de experiência comprovada através de contratos, publicações, fotos e outros, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e, que aceitem as exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Jaguaré.

4.4. Só poderão participar desse credenciamento artistas residentes no Município de Jaguaré;



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

4.5. Será estabelecido pela Prefeitura Municipal, o tempo de apresentação, conforme Tabela de remuneração dos artistas de acordo com a categoria e porte.

4.6. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos.

4.7. É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jaguaré no credenciamento.

5. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS:

5.1 - As inscrições dar-se-ão através do preenchimento de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <http://www.jaguaré.es.gov.br/> e anexo a este Edital (**ANEXO II**) que deverá ser protocolizado no serviço de protocolo geral da Prefeitura de Jaguaré, aparti do dia 09/06/2025, até 08/06/2026, no endereço citado no item 5.4, em envelope lacrado considerando os seguintes requisitos e contendo:

5.2 Formulário de credenciamento;

5.3 Documentos de habilitações, conforme item 14 do termo de referência.- Fica assegurado à Prefeitura o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa sem incorrer indenizações ou compensações aos proponentes;

5.4 - O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações, localizada à Rua: Avenida Nove de Agosto, n.º 2326, Centro – Jaguaré/ES, ou no site da Prefeitura de Jaguaré <http://www.jaguaré.es.gov.br/>

6. DAS DEFINIÇÕES:

6.1 - Para efeitos deste chamamento, entende-se:

a) Apresentações ou representações artísticas culturais de cunho locais, podendo ser constituído com repertório autoral ou releituras;

b) Artistas, duplas, bandas ou grupos artísticos culturais locais: com integrantes ou representante domiciliado no município de Jaguaré-es;

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de seleção poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolizados no serviço de protocolo da Prefeitura de Jaguaré em até 03 (três) dias corridos após a publicação do edital, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;

7.2 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Municipalidade em até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação recebida na Secretaria de Cultura;

7.3 - Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do presente edital em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente edital;

7.4 - Os pedidos de impugnação referente ao processo seletivo, deverão ser protocolizados no serviço de protocolo da Prefeitura de Jaguaré com destino a Secretaria de Cultura, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;

7.5 - O resultado dos pedidos de esclarecimentos, bem como das impugnações, estarão disponíveis para vistas dos interessados na Secretaria de Cultura;



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

8. DAS ETAPAS:

8.1- A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

8.2- 1ª Etapa: Inscrições - Entrega de documentos demonstrando interesse.

8.3- 2ª Etapa: Avaliação - Consistirá da análise dos projetos de acordo com critérios objetivos da Secretaria de Cultura.

8.4 - 3ª Etapa: Contratação – contratação de acordo com as demandas das Secretarias de Cultura e Assistência Social, no decorrer do período estabelecido, durante o qual os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades em que a administração necessitar, caso atendam às especificações de cada evento e público-alvo.

8.5 - A Comissão, após análise da habilitação, poderá, a seu critério:

1. Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação
2. Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do quanto descrito no presente Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

9.1 - O envelope devidamente identificado, deverá conter o formulário de inscrição e anexos e deverá ser entregue lacrado no serviço de protocolo geral da Prefeitura de Jaguaré, e direcionado ao setor de licitações;

9.2 - O proponente poderá se inscrever em até nas categorias, observando o **(ANEXO II)** que acompanha do termo de referência.

9.3 - A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com as normas do mesmo;

9.4 - O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, mesmo após eventual habilitação à subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver à administração todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei;

10. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

10.1 - Serão indeferidas as inscrições:

10.2 - Que não apresentarem as documentações referentes às inscrições e seus respectivos anexos;

10.3 - Que apresentarem rasuras ou com validade vencida.

11. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROPONENTES INSCRITOS:

11.1 - A análise dos documentos será realizada no Setor de Licitações, pelo agente de contratação e sua comissão;

11.2 - Contra a habilitação, caberá recurso dirigido ao Agente de contratação, que deverá ser protocolizado em até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado;

11.3 - O recurso apresentado será devidamente respondido em até 02 (dois) dias úteis depois de findado o prazo previsto neste edital;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

11.4 – O Agente poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais exigidos neste edital;

11.5 - É ao Agente, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ser aceita a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - Os projetos serão contratados conforme necessidade para realização de cada evento por parte das Secretarias de Cultura e Assistência Social, mediante justificativa escrita da diretoria responsável e de acordo com a pertinência temática de cada evento;

12.2 - A seleção do proponente não obriga a administração a contratar o espetáculo;

12.3 - Os proponentes com projetos selecionados, poderão desistir da contratação em até 72 (setenta e duas) horas após contato da administração para efetivação da contratação;

12.4 - A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Ordem de Serviço, sem vínculo empregatício, onde deverão assinar as mesmas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de sua convocação.

12.5 - Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da administração, para serem contratados e programados para apresentação durante os eventos, sob a responsabilidade da administração.

12.6 - O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura da ordem de serviço, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado da lista.

12.7 - As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos na portaria nº 163/2025.

13. DOS CREDENCIADOS:

a) Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos de mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

b) O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Edital, assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela administração, terá apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, conforme descritas neste Edital.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

14.1 - O presente contrato será fiscalizado por um servidor designado, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 140, da Lei 14.133 de Licitações.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Estado do Espírito Santo*

15. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento do preço pactuado será efetuado nos termos do item 13, do termo de referência;

16. DAS PENALIDADES:

16.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Edital de Chamamento Público, implica na adoção das medidas e penalidades previstas na lei 14.133/21 e item 21 do termo de referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A inscrição implicará completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

17.2 A data de vigência deste edital, será de 12(doze) meses, onde poderá ser prorrogada ou adiada de acordo a decisão do gestor da pasta.

17.3 - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a administração, em momento oportuno, ou por esta determinado.

17.4 - O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da apresentação e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação.

17.5 - Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Agente de contratação e sua comissão, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

17.6 - Ficam os selecionados e habilitados sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

17.7 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Jaguaré/ES.

Jaguaré – ES, 06 de junho de 2025.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura

Número do processo administrativo: Nº 0019/2025

1. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura de processo de Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratar shows de artistas solo, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos musicais como: sertanejo, forró, pagode, samba, moda de viola, forró eletrônico, sertanejo tecnopop, seresta, modão sertanejo, MPB, axé, arrocha, arrocha tecnobrega, forró universitário, forró pé de serra, gospel, funk e DJ para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, nas seguintes modalidades: Músico solo, Dupla, Banda de até 04 músicos e Banda de até 06 músicos, para apresentação de shows que atendam o calendário municipal de Jaguaré-ES de eventos.

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura de Jaguaré tem como visão ser reconhecida por meio da gestão democrática, pautada na inclusão social, no diálogo intercultural, na valorização das diversidades culturais e de promoção do pertencimento bem como a missão de fomentar, formular e implementar política cultural visando a preservação, produção e difusão do patrimônio cultural do Município em toda sua diversidade;

Tendo em vista que em seus objetivos estratégicos deve promover e articular política pública democrática e participativa; recuperar a memória, preservar e difundir a tradição cultural e popular do município; incentivar e valorizar iniciativas culturais assegurando acesso as fontes de cultura;

Considerando que a Cidade de Jaguaré-ES tem expressiva manifestação cultural em diversas tipologias, atraindo grande público e impulsionando a formação cultural dos artistas e o reconhecimento dos mesmos nas áreas desenvolvidas, além de contribuir para a garantia de lazer, animação e entretenimento a todos os munícipes e de turistas que circulam pela cidade durante a realização desses eventos, resultando num aumento da circulação da economia, movimentando o comércio, hotéis e restaurantes do município.

Considerando que o presente pedido se justifica no fato de que a contratação solicitada é essencial para a fomentação, fortalecimento e promoção da cultura local, prestigiando e valorizando a história do povo jaguarense, além de proporcionar a integração dos munícipes na participação dos eventos, sendo mais uma ocasião de lazer.

Solicitamos a abertura de processo de credenciamento para prestação de serviços, através de ordem de serviço de shows musicais, conforme descrito nesse ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

O presente credenciamento encontra respaldo institucional, conforme previsão no (PPA, LDO, LOA), estando alinhado com o Planejamento da Administração.

Vale ressaltar que o credenciamento se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratar shows de artistas solo, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos musicais como: sertanejo, forró, pagode, samba, moda de viola, forró eletrônico, sertanejo tecnopop, seresta, modão sertanejo, MPB, axé, arrocha, arrocha tecnobrega, forró universitário, forró pé de serra, gospel, funk e DJ para possíveis e futuras contratações de serviços, com vistas a realizarem apresentações públicas, nas seguintes modalidades: Músico solo, Dupla, Banda de até 04 músicos e Banda de até 06 músicos, para apresentação de shows que atendam o calendário municipal de Jaguaré-ES de eventos, conforme abaixo:

A contratação por ordem de serviço de artistas locais deste Município visa a sua valorização. Fomentar a cultura local é uma das formas de fortalecer esses artistas, abrir oportunidades de trabalho e profissionalização dos mesmos, além de dar visibilidade aos diferentes estilos musicais existentes no Município.

Os artistas a serem credenciados devem ser residentes no Município de Jaguaré, abrangendo toda a sua extensão territorial, tanto urbano quanto rural, visando valorizar os artistas do Município, dando visibilidade aos mesmos, além de ser incentivo para que os mesmos deem continuidade ao trabalho musical alavancando sua carreira e acrescentando experiências ao seu portfólio.

Item	Especificação	Duração Mínima Da Apresentação
01	MÚSICO SOLO (sertanejo, forró, pagode, samba, moda de viola, forró eletrônico, sertanejo tecnopop, seresta, modão sertanejo, MPB, axé, arrocha, arrocha tecnobrega, forró universitário, forró pé de serra, gospel, funk e DJ)	02 HS
02	DUPLA (sertanejo, forró, pagode, samba, moda de viola, forró eletrônico, sertanejo tecnopop, seresta, modão sertanejo, MPB, axé, arrocha, arrocha tecnobrega, forró universitário, forró pé de serra, gospel, funk e DJ.	02 HS
03	BANDA DE ATÉ 04 MUSICOS (sertanejo, forró,	02 HS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

	pagode, samba, moda de viola, forró eletrônico, sertanejo tecnopop, seresta, modão sertanejo, MPB, axé, arrocha, arrocha tecnobrega, forró universitário, forró pé de serra, gospel e funk).	
--	--	--

3.1. Para habilitação como o credenciamento:

a) apresentar os documentos exigidos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto da contratação, sendo: portfólio contendo mostra de seus trabalhos musicais que comprovem sua experiência na área, habilidades e competências (folders, cards, fotos dos trabalhos realizados, links de redes sociais, etc.);

b) em se tratando de pessoa física deve apresentar: cópia dos documentos relacionados abaixo:

- CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- Comprovante atualizado de residência;
- Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);
- Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição;
- Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Responsabilidade, exceto para artista solo;
- Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural;
- A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do (s) responsável (is) pelo menor.
- Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

c) em se tratando de pessoa jurídica deve apresentar: cópia dos documentos relacionados abaixo:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada ou com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

original para autenticação por servidor público);

Em se tratando de integrante menor de idade através do seu representante legal poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade.

- Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural;
- A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do (s) responsável (is) pelo menor.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ/CPF);
- Procuração, se necessário (Cópia autenticada);
- Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Formulário de Inscrição;

3.2. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

3.3. O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição **indeferida**.

3.4. Só poderão participar desse credenciamento artistas residentes no Município de Jaguaré;

3.5. Atender aos requisitos de habilitação previstos no edital da credenciante;

3.6. Quando convocado para a execução do serviço, (show) o credenciado deverá comprovar que mantém os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura do credenciamento ou outro instrumento hábil.

3.7. Nesse contexto, o serviço credenciado por ordem de serviços deverá ser realizado solicitação da credenciante mediante Ordem de serviço.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Foi realizada uma estimativa da quantidade de acordo com o calendário de eventos previsto para o período de 12 (doze) meses neste Município, descritos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Quant	Duração Mínima Da Apresentação	V. Médio Unitário (R\$)	V. Médio Total (R\$)
01	MÚSICO SOLO (sertanejo, forró, pagode, samba, moda de viola, forró eletrônico, sertanejo tecnopop, seresta, modão sertanejo, MPB, axé, arrocha, arrocha tecnobrega, forró universitário, forró pé de serra, gospel, funk e DJ)	25	02 HS	1.550,00	38.750,00
02	DUPLA (sertanejo, forró, pagode, samba, moda de viola, forró eletrônico, sertanejo tecnopop, seresta, modão sertanejo, MPB, axé, arrocha, arrocha tecnobrega, forró universitário, forró pé de serra, gospel e funk)	25	02 HS	2.166,66	54.166,50
03	BANDA DE ATÉ 04 MUSICOS (sertanejo, forró, pagode, samba, moda de 10viola, forró eletrônico, sertanejo tecnopop, seresta, modão sertanejo, MPB, axé, arrocha, arrocha tecnobrega, forró universitário, forró pé de serra, gospel e funk)	25	02 HS	3.233,33	80.833,25
TOTAL					173.749,75
VALOR ESTIMADO R\$ 173.749,75 (cento e setenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

CALENDÁRIO PREVISTO DE EVENTOS – 2025

DATA	TIPO DE EVENTO
MÊS DE ABRIL	
26	Rua do Lazer
A definir	1ª Corrida Rústica de Barco Barragem Água Limpa
MÊS DE MAIO	
14	Abertura Estadual da Colheita do Café Conilon
08	Rua de Lazer
22	Micavovô
24	1ª Festa da Comunidade Cigana de Jaguaré
MÊS DE JUNHO	
07	2ª Corrida Rústica de Barco Barragem Água Limpa
28	Rua de Lazer
A definir	Festival de Quadrilhas na Praça Nicolau Falchetto
MÊS DE JULHO	
3 a 6	Feira dos Municípios
15	Dia do Homem
19	Encontro de Bandas e Fanfarras
24	Festa Julina do “Grupo Alegria”
26	Rua de Lazer
MÊS DE AGOSTO	
3 a 9	Semana da Cultura Italiana
10	Capa Norte de Corrida de Rua
17	1ª Etapa do 3º Campeonato Municipal de Pesca Esportiva
A definir	I Festa da Cultura Pomerana – Comunidade de São João do Estivado
MÊS DE SETEMBRO	
20	Rua de Lazer
25 a 28	FIC – 1º Feira Internacional do Café em Jaguaré
26	Final do IV Concurso de Qualidade do Café Conilon de Jaguaré
MÊS DE OUTUBRO	
01	Dia do Idoso
05	2ª Etapa do 3º Campeonato Municipal de Pesca Esportiva
06	Comemoração Dia das Crianças
22	3º Corrida Rústica Barco Barragem Água Limpa
25	Rua de Lazer
MÊS DE NOVEMBRO	
08	Festa dos Anos 60 – Grupo Alegria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

09	3ª Etapa do 3º Campeonato Municipal de Pesca Esportiva
16	Abertura do Natal Encantado
20	Comemoração do Dia Nacional de Consciência Negra
21	Abertura de Natal
MÊS DE DEZEMBRO	
6 e 7	II Moto Fest Jaguaré
12	Final da "Voz de Jaguaré"
12 a 14	Festa de Aniversário da Cidade de Jaguaré
13	Corrida Rústica de Barcos em Barragens
18	Festa de Encerramento e Natal – Grupo Alegria
21 a 25	Semana do Natal
31	Réveillon

OBS.: Neste calendário podem ocorrer alterações de datas e de eventos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado orçamento entre artistas deste Município em seus diversos estilos musicais visando buscar a melhor solução para o problema existente e que melhor atendessem às necessidades da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total do credenciamento será de **R\$ 173.749,75 (cento e setenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)** conforme valores referenciais, e das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, conforme anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a realização de processo de Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratar shows de artistas solo, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos musicais como: sertanejo, forró, pagode, samba, moda de viola, forró eletrônico, sertanejo tecnopop, seresta, modão sertanejo, MPB, axé, arrocha, arrocha tecnobrega, forró universitário, forró pé de serra, gospel e funk para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, nas seguintes modalidades: Músico solo, Dupla, Banda de até 04 músicos e Banda de até 06 músicos, para apresentação de shows que atendam o calendário municipal de Jaguaré-ES de eventos.

Os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades do credenciado e demais especificidades do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

8. JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Uma vez que os eventos serão de demandas distintas e realizados por vários e diferentes artistas em seus diferentes estilos e tipos, em diferentes locais e datas, considerando o calendário de eventos municipais previsto para o período de 12 (doze) meses, não se aplica o parcelamento ou não dos serviços para shows musicais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com o presente credenciamento são:

Visa-se atender aos munícipes em períodos dos festejos nas diversas localidades do Município proporcionando com esse credenciamento, a contratação por ordem de serviço condições essenciais para a fomentação, fortalecimento e promoção da cultura local, prestigiando e valorizando os artistas jaguarenses em suas diversas expressões e estilos musicais, além de proporcionar a integração dos munícipes na participação dos eventos, sendo mais uma ocasião de lazer.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração deve nomear servidores para atuarem na fiscalização do credenciamento, além de outros atores e substitutos que julgar necessários para a perfeita execução do serviço deste estudo. O gestor da contratação deve observar o cumprimento, pela empresa/pessoa física credenciada, das regras técnicas científicas previstas no instrumento contratual ou equivalente. Garantir que o credenciamento seja executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as preconizações das normas técnicas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O presente credenciamento não gera impactos ambientais diretos. Porém os critérios e práticas de sustentabilidade abrangem o seguinte:

A logística reversa deve ser de responsabilidade do credenciado, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de peças, acessórios e embalagens de produtos utilizados, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré - ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que o credenciamento da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jaguaré, 02 de janeiro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado por GERUZA DE FATIMA TOGNERE 005.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
03/04/2025 08:48:55

Geruza de Fátima Tognere
Servidora Responsável
Secretaria Municipal de Cultura

Assinado por TANIA MARIA PARIZ XAVIER 873.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
03/04/2025 10:17:56

Tânia Maria Pariz Xavier
Servidora Responsável
Secretaria Municipal de Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Cultura de Jaguaré

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação por ordem de serviços de artistas individuais, grupos e bandas musicais, locais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos deste Município de Jaguaré-ES, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2. Os credenciamentos são classificados como serviços comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 386 de 01 de novembro de 2024.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de credenciamento para contratação por ordem de serviços de artistas, grupos e bandas musicais locais, para atender a festejos deste Município de Jaguaré.

2.1.1. A Prefeitura Municipal de Jaguaré realiza e apoia, diferentes festejos e atividades culturais, oportunizando a população local e regional o contato com a cultura artístico musical, o que incentiva e valoriza através do credenciamento, os artistas locais. A Cultura é uma alavanca para o desenvolvimento local e regional. Vale considerar o desenvolvimento cultural como um modo de desenvolvimento econômico e social, com festejos contemporâneos, tradicionais e culturais tanto na Zona Rural quanto na Urbana, valorizando a cultura de um povo assim como também a interatividade aos que ali residem, fomentando momentos históricos que marcam a passagem de eventos, fortalecendo ainda mais as tradições. Tanto na Zona Rural como na zona urbana há também o fortalecimento do comércio local, hotelarias e restaurantes que acolhem os participantes dos eventos.

2.1.2. Somado ao exposto, tem-se a necessidade de garantir a continuidade dos grandes festejos municipais a exemplo da Festa de Aniversário da Cidade, Festa do Produtor Rural, Festa da Agricultura Familiar, Festa Italiana (AMITAJ) e demais festejos de menor porte que acontecem nas Comunidades localizadas tanto na zona rural quanto na zona urbana que alavancam a economia local e por serem grandes festejos tradicionais e rotineiros, o Município recebe pessoas de diversas cidades para festejar. Podemos também citar as festas de Carnaval, Desportivas, Festas Juninas, as festas comemorativas do Grupo Alegria e etc.

2.2. Por se tratar de uma prestação comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência.



2.3. O credenciamento é a opção da modalidade escolhida e consagra e acolhe com mais amplitude os artistas locais dando oportunidade a todos de acordo com seus estilos musicais e de acordo com as peculiaridades de cada localidade deste Município.

2.4. O credenciamento por ordem de serviços visa enriquecer a cultura jaguareense, além de objetivar a valorização do comércio local, aumentando assim o fluxo financeiro

3- DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Durante o período de execução os credenciados **poderão** ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

3.1. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da PREFEITURA MUNICIPAL a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas, onde deverão apresentar documentação autêntica e formulários devidamente preenchidos.

4.2. O interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado **Parágrafo Único:** No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

4.3. Poderão participar do Credenciamento artistas solo, duplas e bandas objeto deste edital, com mais de **03 (três) meses de experiência** comprovada através de contratos, publicações, fotos e outros, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e, que aceitem as exigências estabelecidas pela **Prefeitura Municipal de Jaguaré**.

4.4. Só poderão participar desse credenciamento artistas residentes no Município de Jaguaré;

4.5. Será estabelecido pela Prefeitura Municipal, o tempo de apresentação, conforme Tabela de remuneração dos artistas de acordo com a categoria e porte.

4.6. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos.

4.7. É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jaguaré no credenciamento.

5. – DAS ETAPAS

5.1. O credenciamento das propostas será realizado em 01 (uma) etapa, a saber:

- Habilitação e contratação através de ordem de serviço;

5.1.2. Habilitação- Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues pelos



interessados, a ser realizada pelo Agente de Contratação, que deliberará pelo credenciamento ou não dos candidatos, mediante emissão de parecer circunstanciado e individualizado, desde que cumpridas às exigências do termo. .

5.2. Pagamento – O pagamento será efetuado, conforme ordem de serviço, em favor da Contratada até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços (show), considerando as especificidades do serviço artístico;

- a) Caberá a Secretaria Municipal de Cultura solicitar a emissão de ordem bancária, após verificação da Nota Fiscal Eletrônica que deverá estar devidamente atestada pela Secretaria solicitante;
- b) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da empresa.

6. – DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Os interessados deverão solicitar o Credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o Edital de Credenciamento;

1.2. Nada obsta que sejam credenciados mais de um Artista para prestação de um mesmo serviço, durante a vigência desse procedimento.

1.3. As informações prestadas na solicitação de credenciamento serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo a Prefeitura Municipal o direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta todos os requisitos estabelecidos.

7– DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A lista de cadastrados e credenciados será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES.

8. – DA REMUNERAÇÃO

8.1. O valor para remuneração está pré-fixado conforme estabelecido na Tabela de Remuneração conforme 9.1 deste Termo de Referência. Considerando valores praticados nas festas locais pelos artistas locais ao longo de períodos avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura deste Município.

8.2. Os valores pagos a título de cachê artístico para cada atividade estão previstos em **Portaria Mucipal nº 163 de 29 de janeiro de 2025.**



9. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Quant	Duração Mínima da Apresentação	V.Médio Unt.	V.Médio Total
01	MÚSICO SOLO (sertanejo, forró, pagode, samba, moda de viola, forró eletrônico, sertanejo tecnopop, seresta, modão sertanejo, MPB, axé, arrocha, arrocha tecnobrega, forró universitário, forró pé de serra, gospel, funk e DJ)	25	120 minutos	1.550,00	38.750,00
02	DUPLA (sertanejo, forró, pagode, samba, moda de viola, forró eletrônico, sertanejo tecnopop, seresta, modão sertanejo, MPB, axé, arrocha, arrocha tecnobrega, forró universitário, forró pé de serra, gospel e funk)	25	120 minutos	2.166,66	54.166,50
03	BANDA DE ATÉ 04 MUSICOS (sertanejo, forró, pagode, samba, moda de 10viola, forró eletrônico, sertanejo tecnopop, seresta, modão sertanejo, MPB, axé, arrocha, arrocha tecnobrega, forró universitário, forró pé de serra, gospel e funk)	25	120 minutos	3.233,33	80.833,25
TOTAL					173.749,75

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 173.749,75 (cento e setenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

Para definição do valor estimado, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento do valor estimado em razão da expansão dos serviços públicos prestados. Consideramos também a quantidade de festejos contemporâneos, tradicionais, desportivos e culturais, tanto na Zona Rural quanto na Urbana.

CALENDÁRIO PREVISTO DE EVENTOS – 2025

DATA	TIPO DE EVENTO
MÊS DE ABRIL	
26	Rua do Lazer



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br

A definir	Corrida
MÊS DE MAIO	
14	Abertura Estadual da Colheita do Café Conilon
08	Rua de Lazer
22	Micavovô
24	1ª Festa da Comunidade Cigana de Jaguaré
MÊS DE JUNHO	
07	1ª Corrida Rústica de Barco Barragem Água Limpa
28	Rua de Lazer
A definir	Festival de Quadrilhas na Praça Nicolau Falchetto
MÊS DE JULHO	
3 a 6	Feira dos Municípios
15	Dia do Homem
19	Encontro de Bandas e Fanfarras
24	Festa Julina do “Grupo Alegria”
26	Rua de Lazer
MÊS DE AGOSTO	
3 a 9	Semana da Cultura Italiana
10	Capa Norte de Corrida de Rua
17	1ª Etapa do 3º Campeonato Municipal de Pesca Esportiva
A definir	I Festa da Cultura Pomerana - Comunidade de São João do Estivado
MÊS DE SETEMBRO	
20	Rua de Lazer
25 a 28	FIC - 1º Feira Internacional do Café em Jaguaré
26	Final do IV Concurso de Qualidade do Café Conilon de Jaguaré
MÊS DE OUTUBRO	
01	Dia do Idoso
05	2ª Etapa do 3º Campeonato Municipal de Pesca Esportiva
06	Comemoração Dia das Crianças
22	Corrida Rústica Barco Barragem Água Limpa
25	Rua de Lazer
MÊS DE NOVEMBRO	
08	Festa dos Anos 60 - Grupo Alegria
09	3ª Etapa do 3º Campeonato Municipal de Pesca Esportiva
16	Abertura do Natal Encantado
20	Comemoração do Dia Nacional de Consciência Negra
21	Abertura de Natal
MÊS DE DEZEMBRO	
6 e 7	II Moto Fest Jaguaré
12	Final da “Voz de Jaguaré
12 a 14	Festa de Aniversário da Cidade de Jaguaré
13	Corrida Rústica de Barcos em Barragens
18	Festa de Encerramento e Natal - Grupo Alegria
21 a 25	Semana do Natal
31	Réveillon



OBS.: Neste calendário podem ocorrer alterações de datas e de eventos.

10 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1. O serviço credenciado será realizado por execução indireta.
- 10.2. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:
- a) Os serviços serão prestados no local do evento;
 - b) No horário e dia indicados na solicitação da ordem de serviços;
 - c) A Periodicidade dos serviços conforme festejos culturais e demais de acordo com cada solicitação;
 - d) O rodizio para as apresentações de cada artista será de acordo com a solicitação e programação da entidade solicitante e de acordo com seus eventos, levando em consideração o estilo musical e o tipo de evento, sendo o rodízio feito entre os credenciados de cada estilo musical e cabendo a municipalidade o controle do número de apresentação de cada artista;
- 10.3. O Credenciado deverá executar o serviço utilizando-se de seus materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 10.4. Som, palco, iluminação e afins, quando necessário, será disponibilizado por esta municipalidade.

11 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 11.1. A descrição da solução como um todo, abrange o credenciamento dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais locais, visando eventual contratação afim de atender aos eventos contemporâneos, tradicionais, desportivos e culturais deste Município de Jaguaré-ES, para o período de 12 (doze) meses.
- 11.2. A necessidade da contratação, via credenciamento é verificada pelo grande número de festejos contemporâneos, tradicionais, desportivos e culturais, aliados a uma cultura forte e popular, garantindo a população diversão e entretenimento e lembrando que a cultura de um povo deve ser lembrada e festejada aprimorando as suas histórias.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. Os custos com a presente contratação, via credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1339200172.050 – Realização de Eventos Culturais de Interesse da Comunidade
3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física



Ficha: 153

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 154

FONTE DE RECURSO: 150000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos do Exercício Corrente

120 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E SEGURANÇA
012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE JAGUARÉ

12012.0824400212.123 - Bloco Da Proteção Social Básica

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fichaa: 152

Fonte de Recursos: 166100009999

3.3.90.39.000 - Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica

Ficha: 154

Fonte de Recursos: 266100009999

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

13.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

13.3.1 - Identificação completa do Credenciado: CNPJ/CPF (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ/CPF base, com sequencial específico da filial/matriz) do credenciado, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

13.3.2 - Prazo de validade;

13.3.3 - Data da emissão;

13.3.4 - Dados do credenciamento e do órgão contratante;

13.3.5 - Descrição de forma clara do serviço executado;



13.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos serviços efetivamente executados;

13.3.7 - Número do processo que originou o credenciamento, bem como o número do empenho.

13.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

13.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

13.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados devidamente atestados pelo setor competente.

13.6 - Deverá o credenciado apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

13.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

13.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

13.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa/pessoa física;

13.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

13.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando se tratar de pessoa jurídica);

13.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata (quando se tratar de pessoa jurídica).

13.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.



13.9 - O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE

CNPJ nº 27.744.184/0001-50

Avenida Nove de Agosto, 2326, Centro - Jaguaré-ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 3769-2900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 14.088.281/0001-90

Rua Paschoal Brioschi 319, Centro, Jaguaré/ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 99287-0008

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação;

15– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Para que o serviço credenciado seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo credenciado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

14.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

14.2.1 Habilitação:

PESSOA FÍSICA

14.2.1.1 Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar cópia dos documentos relacionados abaixo:

a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de



habilitação, carteira de trabalho);

b) Comprovante atualizado de residência;

c) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);

d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição;

e) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Responsabilidade (documento original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

f) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (anexo I);

d) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.

e) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

f) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

PESSOA JURÍDICA:

14.2.1.3. Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar cópia dos documentos relacionados abaixo:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada ou com original para autenticação por servidor público);

e) Em se tratando de integrante menor de idade através do seu representante legal poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade (anexo I).

f) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

g) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (anexo I);

h) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.



- i) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ/CPF);
 - j) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
 - k) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
 - l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - m) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
 - n) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Formulário de Inscrição;
- 14.3 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 14.4 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.
- O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- 14.5 O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição **indeferida**.
- 14.6 O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

15 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Para todo evento a ser realizado será formalizada uma ordem de serviço específico e com prazo de vigência estabelecido;
- 15.2. Após a assinatura da ordem de serviço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução do credenciado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outro.
- 15.3. A fiscalização decorrente deste serviço, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **GABRIELA DA SILVA DE SOUZA**, fiscal de contrato dessa Secretaria Municipal de Cultura, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 15.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ordem de serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 15.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da ordem de serviço, determinando prazo para a correção.
- 15.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ordem de serviço nas



datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ordem de serviço sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.11. O gestor do contrato, será a servidora GABRIELA DA SILVA DE SOUZA, conforme portaria nº 399 de 06 de março de 2025, com atribuições administrativas e a função de administrar o credenciamento, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do serviço credenciado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao serviço credenciado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

16 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. O recebimento do serviço da ordem de serviço, decorrente do referido credenciamento, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

16.3. Considera-se o corrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do serviço da ordem de serviço.

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

16.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Credenciada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos, Trabalhistas, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

16.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Credenciado e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



16.5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.6.1. O Credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Credenciado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Credenciado, que porventura não tenha sido acordada na ordem de serviço.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

17.1. O Credenciado obriga-se a:

17.1.1 Cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos pela Prefeitura, na Ordem de Serviço;

17.1.2 Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público;

17.1.3 Zelar para que durante a vigência da Ordem de Serviços sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;

17.1.4 Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços;

17.1.5 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

17.1.6 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO, quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;

17.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do presente credenciamento;

17.1.8 Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da ordem de serviço;

17.1.9 Manter durante toda a execução da ordem de serviço em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas;

17.1.10 Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pelo CREDENCIADO, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;



17.1.11 Todas as despesas (camarim, transporte, estadia, alimentação) referentes as apresentações artísticas a comunidade em eventos promovidos pela Administração, serão de total responsabilidade dos responsáveis pelos artistas ou grupos artísticos culturais habilitados pelo Edital de Chamamento Público.

17.1.12. Todo e qualquer instrumento musical a ser utilizado nas apresentações artísticas serão de responsabilidade dos responsáveis pelos artistas ou grupos artísticos culturais habilitados pelo Edital de Chamamento Público.

17.1.13. Manter durante toda a vigência da ordem de serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

17.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;

17.1.15. Os serviços serão executados pelo CREDENCIADO na forma descrita no Termo de Referência.

17.1.17 Som, palco e iluminação e afins, quando necessário, será disponibilizado por esta municipalidade.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

18.1.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço credenciamento;

18.1.2 Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;

18.1.3 Efetuar o pagamento dos serviços;

18.1.4 Zelar para que durante a vigência da ordem de serviço sejam cumpridas as obrigações assumidas com o Credenciado, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e no edital.

18.1.5 Notificar ao Credenciado, irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não;

18.1.6 Notificar ao Credenciado da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

18.1.7 Proporcionar todas as condições para que o CREDENCIADO possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da ordem de serviços e do Termo de Referência;

18.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com as cláusulas do credenciamento e os termos de sua proposta;

18.1.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.1.10 As características indicadas na proposta vinculam a referida ordem de serviço.

19 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).



20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação.

21 . DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) apresentar documentação falso ou prestar declaração falsa durante a execução do serviço;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução do credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d”, do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e” e “f”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

d. Aplicam-se a este credenciado as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

21.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

22.1 Os candidatos ou interessados ao Credenciamento são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

22.2 Não poderá ser cadastrado e credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a área artística, de produção e grupos culturais, ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas.

22.3 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 636, de 20 de dezembro de 2023 que Regulamenta



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br

a Lei nº 14.133/21.

22.4 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaré-ES como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Jaguaré-ES, 27 de janeiro de 2025.

Assinado por GERUZA DE FATIMA TOGNERE 005.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
03/04/2025 15:38:09

Geruza de Fátima Tognere
Gerente de Cultura

Assinado por ELIAS JESUS VIANA 071.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
03/04/2025 15:37:22

Elias Jesus Viana
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 1039/2024

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM 732.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
07/04/2025 10:05:57

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal/Gestor



ANEXO I

**AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE MENOR
EM SHOWS, FESTAS E EVENTOS**

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal),
portador do RG _____, org. exp. _____ e CPF _____,
residente na _____, nº _____, bairro _____,
município _____, UF _____, autorizo
_____ (nome completo do menor), com ____ anos de
idade, RG nº _____ acompanhado (a) de
_____ (nome do acompanhante responsável pelo menor),
portador do RG _____, org. exp. _____ e CPF _____ a
participar em eventos com Show musical .

Por se verdade, firmo a presente autorização.

Jaguaré-ES, ____ de _____ 2025.

Nome e CPF do responsável



ANEXO II

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICO CULTURAIS

Assinalar as Categorias e Gêneros Musicais que se enquadra

CATEGORIA	GÊNERO MUSICAL	
() Música Solo	() sertanejo	() MPB
	() forró	() axé
	() pagode	() arrocha
	() samba	() arrocha tecnobrega
	() moda de viola	() forró universitário
	() forró eletrônico	() forró pé de serra
	() sertanejo tecnopop	() gospel
	() seresta	() funk
	() modão sertanejo	() DJ
() Dupla	() sertanejo	() MPB
	() forró	() axé
	() pagode	() arrocha
	() samba	() arrocha tecnobrega
	() moda de viola	() forró universitário
	() forró eletrônico	() forró pé de serra
	() sertanejo tecnopop	() gospel
	() seresta	() funk
	() modão sertanejo	() DJ
() Banda de até 4 músicos	() sertanejo	() MPB
	() forró	() axé
	() pagode	() arrocha
	() samba	() arrocha tecnobrega
	() moda de viola	() forró universitário
	() forró eletrônico	() forró pé de serra
	() sertanejo tecnopop	() gospel



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br

	() seresta	() funk
	() modão sertanejo	() DJ

CATEGORIA	TEMPO (MÍNIMO)	VALOR (R\$)
() Música Solo	120 minutos	1.550,00
() Dupla	120 minutos	2.166,66
() Banda de até 4 músicos	120 minutos	3.233,33

() INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA - CPF () INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Nome do Artista, Grupo Artístico Cultural

Nome completo do Proponente

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Identidade: _____ CPF: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ País: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Site ou Redes Sociais: _____

Telefone: (27) _____ Telefone Contato: (27) _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Bancária: _____

Juntamente a este formulário de inscrição envio a documentação exigida do **CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO**, e declaro estar ciente que meu credenciamento não gera direito subjetivo e garantia de contratação.

Por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário de Credenciamento e Documentos apresentados firmo o presente.

Jagaré-ES, _____ de _____ de 2025.

Proponente



TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 019/2025

Fica o artista, CPF xxxxxxxx, credenciado pelo período de 12(doze) meses, contados da assinatura desde termo, conforme a categoria proposta pelo mesmo, disposta abaixo.

CATEGORIA	GÊNERO MUSICAL	
() Música Solo	() sertanejo	() MPB
	() forró	() axé
	() pagode	() arrocha
	() samba	() arrocha tecnobrega
	() moda de viola	() forró universitário
	() forró eletrônico	() forró pé de serra
	() sertanejo tecnopop	() gospel
	() seresta	() funk
	() modão sertanejo	() DJ
() Dupla	() sertanejo	() MPB
	() forró	() axé
	() pagode	() arrocha
	() samba	() arrocha tecnobrega
	() moda de viola	() forró universitário
	() forró eletrônico	() forró pé de serra
	() sertanejo tecnopop	() gospel
	() seresta	() funk
	() modão sertanejo	() DJ
() Banda de até 4 músicos	() sertanejo	() MPB
	() forró	() axé
	() pagode	() arrocha
	() samba	() arrocha tecnobrega
	() moda de viola	() forró universitário
	() forró eletrônico	() forró pé de serra
	() sertanejo tecnopop	() gospel



Prefeitura de Jaguaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Marilândia, nº 151 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Contato: (27) 99599-8662 - E-mail: cultura@jaguare.es.gov.br

	☐ seresta	☐ funk
	☐ modão sertanejo	☐ DJ

CATEGORIA	TEMPO (MÍNIMO)	VALOR (R\$)
☐ Música Solo	120 minutos	1.550,00
☐ Dupla	120 minutos	2.166,66
☐ Banda de até 4 músicos	120 minutos	3.233,33

☐ INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA - CPF ☐ INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Nome do Artista, Grupo Artístico Cultural

Nome completo do Proponente

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Identidade: _____ CPF: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ País: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Site ou Redes Sociais: _____

Telefone: (27) _____ Telefone Contato: (27) _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Bancária: _____